

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 16 de agosto de 2022

Disponibilizado às 20:00 de 15/08/2022

ANO XXV - EDIÇÃO 7209

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## Composição

**Des. Cristóvão Suter**  
Presidente

**Des. Mauro Campello**

**Des. Jésus Nascimento**  
Vice-Presidente

**Des. Almiro Padilha**

**Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos**  
Corregedora-Geral de Justiça

**Des. Leonardo Cupello**

**Des. Ricardo Oliveira**  
Ouvidor-Geral de Justiça

**Des. Mozarildo Cavalcanti**

Membros

**Des<sup>a</sup>. Elaine Bianchi**  
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

**Felipe Queiroz**  
Secretário-Geral

## Telefones Úteis

**Plantão Judicial 1<sup>a</sup> Instância**  
(95) 98404-3085

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Plantão Judicial 2<sup>a</sup> Instância**  
(95) 98404-3123

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184  
(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2830

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**PRESIDÊNCIA****PORTARIAS DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2022**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0016153-85.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**Nº 809** - Exonerar **Natália Viana Costa de Menezes**, lotada no Gabinete do Desembargador Jefferson Fernandes da Silva, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, código TJ/DCA-11, a contar de 15/08/2022.

**Nº 810** - Dispensar a servidora **Simone de Souza Cantanhede**, Técnica Judiciária, lotada no Gabinete da Vara da Justiça Itinerante, da Função Técnica Especializada, código TJ/FC-5, a contar de 15/08/2022.

**Nº 811** - Nomear a servidora **Simone de Souza Cantanhede**, Técnica Judiciária, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, código TJ/DCA-11, com lotação no Gabinete do Desembargador Erick Linhares, a contar de 15/08/2022.

**Nº 812** - Exonerar **Andréia Santos de Araújo Sales**, lotada no Gabinete do Desembargador Jefferson Fernandes da Silva, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, código TJ/DCA-14, a contar de 15/08/2022.

**Nº 813** - Dispensar a servidora **Luciana Silva Callegário**, ocupante do cargo de Escrivão - em extinção, lotada na Secretaria da Vara da Justiça Itinerante, da função de Diretor de Secretaria, código TJ/FC-2, a contar de 15/08/2022.

**Nº 814** - Nomear a servidora **Luciana Silva Callegário**, ocupante do cargo de Escrivão - em extinção, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, código TJ/DCA-14, com lotação no Gabinete do Desembargador Erick Linhares, a contar de 15/08/2022.

**Nº 815** - Nomear o servidor **Amiraldo de Brito Sombra**, ocupante do cargo de Motorista - em extinção, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, código TJ/DCA-19, com lotação no Gabinete do Desembargador Erick Linhares, a contar de 15/08/2022.

**Nº 816** - Lotar a servidora **Emília Nayara Fernandes Mubarac**, Analista Judiciária - Análise de Processos, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, no Desembargador Mauro Campello, a contar de 15/08/2022.

**Nº 817** - Lotar a servidora **Camila Rejane Amarante e Silva**, Analista Judiciária - Análise de Processos, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, no Gabinete do Desembargador Erick Linhares, a contar de 15/08/2022.

**Nº 818** - Exonerar a servidora **Giselle Araújo de Queiroz Barreto**, Técnica Judiciária, lotada no Gabinete do Desembargador Jefferson Fernandes da Silva, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, a contar de 15/08/2022.

**Nº 819** - Exonerar **Suellen Peres Leitão**, lotada na Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau/Equipe de Processamento Remoto, do cargo em comissão de Assessor Técnico I, código TJ/DCA-13, a contar de 15/08/2022.

**Nº 820** - Nomear **Suellen Peres Leitão** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, com lotação na Assessoria Jurídica do Gabinete do Desembargador Erick Linhares, a contar de 15/08/2022.

**Nº 821** - Exonerar **Yamille da Cunha Leitão**, lotada no Gabinete do Desembargador Jefferson Fernandes da Silva, do cargo em comissão de Assessor Especial, código TJ/DCA-9, a contar de 15/08/2022.

**Nº 822** - Exonerar a servidora **Thiara Suelen Freitas Chaves**, Técnica Judiciária, lotada na Corregedoria Geral de Justiça, do cargo em comissão de Assessor Técnico I, código TJ/DCA-13, a contar de 15/08/2022.

**Nº 823** - Nomear a servidora **Thiara Suelen Freitas Chaves**, Técnica Judiciária, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, código TJ/DCA-9, com lotação no Gabinete do Desembargador Erick Linhares, a contar de 15/08/2022.

**Nº 824** - Exonerar o servidor **Isaías de Andrade Costa**, Técnico Judiciário, lotado no Gabinete do Desembargador Jefferson Fernandes da Silva, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, a contar de 1º/09/2022.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 13/08/2022, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1396919** e o código CRC **6F3ED116**.

#### PORTARIA Nº 825, DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0006014-11.2021.8.23.8000,

#### RESOLVE:

Designar a servidora **Isabeau Cristina de Sousa Bezerra**, Analista Municipal - Psicóloga do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Boa Vista, para exercer a Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-6, com lotação na Equipe Interprofissional das Varas da Infância e da Juventude, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 13/08/2022, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1388435** e o código CRC **F2F71A8D**.

**PORTARIA Nº 826, DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2022**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0015211-53.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Transferir a Gratificação de Produtividade anteriormente concedida ao servidor Carlos Augusto do Carmo Rodrigues, Técnico Judiciário, por meio da Portaria nº 535, do dia 27 de maio de 2022, publicada no DJE nº 7158, de 30/05/2022, para o servidor **Thiago Pacheco Pires dos Santos**, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 13/08/2022, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1389588** e o código CRC **B472DC3C**.

**PORTARIAS DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2022**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0021309-88.2021.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**Nº 827** - Convalidar a designação da servidora **Deise de Andrade Bueno**, Subsecretária, por ter respondido, pelo cargo de Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas, no período de 1º a 10/08/2022, em virtude de férias da titular.

**Nº 828** - Convalidar a designação da servidora **Sônia Mara Zambonin**, Função Técnica de Assessoramento, por ter respondido pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Movimentação de Pessoal, no período de 1º a 10/08/2022, em virtude da designação da servidora Deise de Andrade Bueno para responder pelo cargo de Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 13/08/2022, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1386148** e o código CRC **65A4BC6B**.

**PORTARIA Nº 829, DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2022**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0014885-93.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Lotar a servidora **Vera Lúcia Sábio**, Técnica Judiciária, no Setor de Gestão Socioambiental e Acessibilidade, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 13/08/2022, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1388167** e o código CRC **BF6604BB**.

**PORTARIA Nº 830, DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2022**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0015584-84.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Convalidar a designação da servidora **Maisa Marisa De Melo Peixoto**, Oficiala de Gabinete de Juiz, por, sem prejuízo de suas atribuições, ter respondido pelo cargo de Secretário de Gestão de Magistrados, no período de 08 a 10/08/2022, em virtude de afastamento do titular.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 13/08/2022, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1394724** e o código CRC **FE2F76DA**.

**PORTARIA Nº 831, DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2022**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0015775-32.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Exonerar **Dayara Wânia de Souza Cruz Nascimento Dantas**, lotada na Assessoria Jurídica do Gabinete do Desembargador Mauro Campello, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, a contar de 08/08/2022



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 13/08/2022, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1394608** e o código CRC **2FA30409**.

### PORTARIA Nº 832, DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0014468-43.2022.8.23.8000,

#### RESOLVE:

Designar o servidor **Apolo de Araújo Macêdo**, Técnico Judiciário, para exercer a Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-6, com lotação na Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 13/08/2022, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1390956** e o código CRC **3DB12C55**.

### PORTARIA Nº 833, DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0003065-55.2016.6.23.8000;

Considerando o rodízio estabelecido pela Portaria/1VIJ nº 06/2022;

Considerando as indicações contidas no evento 1374052,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Gratificação de Produtividade, no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023, aos servidores a seguir relacionados:

I - Henrique Sérgio Nobre;

II - Leandro Sales Veras;

III - Marcell Santos Rocha;

IV - Martha Alves dos Santos;

V - Naryson Mendes de Lima;

VI - Raphael Philipe Alvarenga Perdiz; e

VII - Tito Aurélio Nunes Leite Junior.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 15/08/2022, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1395755** e o código CRC **A0C03690**.

#### PORTARIA Nº 834, DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0011143-60.2022.8.23.8000,

#### RESOLVE:

Lotar a servidora **Clariza Turmina Monti**, Técnica Judiciária, na Unidade de Justiça Restaurativa, a contar de 20/07/2022.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 15/08/2022, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1396714** e o código CRC **683C8A07**.

#### PORTARIA Nº 835, DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0001045-50.2021.8.23.8000,

#### RESOLVE:

Lotar a servidora **Anne Amélia de Araújo Cunha**, Assessora Técnica III, no Gabinete da Segunda Vara de Fazenda Pública, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 15/08/2022, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1385219** e o código CRC **90F696AC**.

## PORTARIAS DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0012746-71.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**Nº 836** - Cessar os efeitos da Portaria nº 756, do dia 18 de julho de 2022, que circulou no DJE nº 7191, de 19 de julho de 2022, a contar da publicação desta portaria.

**Nº 837** - Dispensar o servidor **Jonilton Alves de Oliveira**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, pertencente ao quadro de servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima, lotado no Setor de Material, da função de confiança de Chefe de Setor, código TJ/FC-4, a contar da publicação desta portaria.

**Nº 838** - Nomear o servidor **Jonilton Alves de Oliveira**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, pertencente ao quadro de servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima, para exercer o cargo em comissão de Subsecretário, código TJ/DCA-7, com lotação na Subsecretaria de Contratos, a contar da publicação desta portaria.

**Nº 839** - Designar o servidor **Anderson Bruno Matias Wanderley de Mello**, ocupante do cargo efetivo de Administrador do quadro de servidores do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor, código TJ/FC-4, com lotação no Setor de Material, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 15/08/2022, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1388739** e o código CRC **E2A0BCE0**.

**EXTRATO DE DECISÃO**

**SEI nº 0014373-13.2022.8.23.8000**

**Assunto:** Solicitação de doação de colchões.

Posto isto, com lastro nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, defiro parcialmente o pedido na forma indicada pelo ilustre Secretário-Geral.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à SUBP para as providências pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 13/08/2022, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1387944** e o código CRC **E1F7E6AF**.

**EXTRATO DE DECISÃO****SEI nº 0015579-62.2022.8.23.8000****Assunto:** Solicitação de afastamento - Juiz de Direito Parima Dias Veras.

Posto isto, com lastro nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, defiro o pedido na forma indicada pelo ilustre Secretário de Gestão de Magistrados, condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira.

Publique-se o extrato desta decisão.

Cientifique-se o nobre magistrado.

Após, à SGM, SOF e SIL para as providências pertinentes.

	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente</b>, em 13/08/2022, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1394826</b> e o código CRC <b>679F8795</b>.</p>

**EXTRATO DE DECISÃO****SEI nº 0015785-76.2022.8.23.8000****Assunto:** Gestão da Memória Documental - Visita Técnica ao TJDFT - Juíza de Direito Lana Leitão Martins e Secretário-Geral Felipe Diogo J. Queiroz.

Posto isto, com lastro nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, defiro o pedido na forma indicada pela ilustre Secretária de Gestão de Magistrados em exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira.

Publique-se o extrato desta decisão.

Cientifique-se a nobre magistrada.

À SGM para publicação da respectiva portaria e demais providências.

	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente</b>, em 13/08/2022, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1396580</b> e o código CRC <b>297C0997</b>.</p>

**DESEMBARGADOR MAURO CAMPELLO  
GABINETE**

Expediente de 15/08/2022

Portaria Nº 03, de 15 de março de 2021

O **MM JUIZ CONVOCADO LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET**, Juiz de Direito Titular da Primeira Vara de Família da Comarca de Boa Vista/RR, atualmente convocado em segundo grau de jurisdição, desde 23/10/2017 (Portaria n. 2093, de 20/10/2017 publicada no DJE n. 6079, de 23/10/2017), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a Administração Pública, especialmente a eficiência, eficácia, celeridade e razoável duração do processo;

**CONSIDERANDO** que entre as Metas Prioritárias do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2022 destaca-se a de número 1, que consiste em “Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente”;

**CONSIDERANDO** o aumento de feitos cíveis distribuídos no 2º Grau de Jurisdição;

**CONSIDERANDO** a necessidade de impulsionar o cumprimento integral das metas.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **IMPLEMENTAR**, entre agosto e outubro de 2022, no Gabinete sob sua gestão, o **MUTIRÃO ESPECIAL DE AJUSTAMENTO DA META 1**.

Art. 2º. Durante o esforço concentrado os assessores priorizarão, sem prejuízo da análise dos demais recursos/ações, o exame dos processos incluídos na Meta 1.

Art. 3º Para o desenvolvimento desse trabalho cada assessor apresentará mensalmente ao magistrado um número de minutas definidas, pelo Magistrado e, de acordo com a necessidade de concretização da meta acima referida.

Art. 4º. Todas as providências visam assegurar a prestação jurisdicional em prazo razoável e a redução do acervo processual do gabinete, com vistas ao atendimento dos parâmetros estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 5º. Todas as providências visam assegurar a prestação jurisdicional em prazo razoável e a redução do acervo processual do gabinete, com vistas ao atendimento dos parâmetros estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 6º. Os casos omissos serão decididos pelo Magistrado.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**Luiz Fernando Castanheira Mallet**  
**Juiz de Direito**



**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA****Expediente do dia 15/8/2022****COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Processo de Revisão Disciplinar n.º 0014518-69.2022.8.23.8000/ PJE n.º 00000021-87.2022.2.00.0823

Requerente: (...)

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro - OAB/RR 264; Jorge Kennedy da Rocha Rodrigues, OAB/RR 1033; Paula Raysa Cardoso Bezerra, OAB/RR 1065; e Luis Crispim Albuquerque Neto, OAB/RR 2016.

**PAUTA DE AUDIÊNCIA**

Dia 18/8/2022 (quinta-feira) - Sistema Scribe

09h30 - Testemunha E. T. O.

Boa Vista/RR, 15 de agosto de 2022.

Jacqueline do Couto  
Presidente da CPSDurval Farney Messa Bezerra  
Membro CPSSuanam Nakai de Carvalho Nunes  
Membro suplente CPS

**SECRETARIA DE GESTÃO DE MAGISTRADOS**

Expediente de 15/8/2022.

**PORTARIA Nº 127, DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2022**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0015539-80.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Parima Dias Veras**, titular da Primeira Vara da Infância e da Juventude, para usufruto nos dias **15 a 18/8/2022**, por ter laborado em plantão judicial nos dias 20/12, 27/12, 28/12/2020 e 4/1/2021.

**Art. 2º** - Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Parima Dias Veras**, titular da Primeira Vara da Infância e da Juventude, para usufruto no dia **19/8/2022** e no período de **22 a 25/8/2022**, por ter laborado em plantão judicial no período de 7 a 13/3/2022.

**Art. 3º** - Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Parima Dias Veras**, titular da Primeira Vara da Infância e da Juventude, para usufruto no dia **26/8/2022**, por ter laborado em plantão judicial no período de 25 a 31/7/2022.

**Art. 4º** - Designar o Juiz Substituto **Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo**, para responder pela Primeira Vara da Infância e da Juventude, nos períodos de **15 a 19/8/2022** e de **22 a 26/8/2022**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

	Documento assinado eletronicamente por <b>CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente</b> , em 13/08/2022, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1394809</b> e o código CRC <b>9218EA37</b> .

**PORTARIA Nº 128, DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2022**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0015785-76.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o afastamento da Juíza de Direito **Lana Leitão Martins**, titular da Primeira Vara do Tribunal Júri e da Justiça Militar e Diretora do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, com ônus para o Tribunal de Justiça, no período de **16 a 18/8/2022**, para realizar visita técnica ao Memorial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF, na cidade de Brasília/DF.

**Art. 2º** - Designar a Juíza de Direito **Daniela Schirato Collesi Minholi**, titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, para responder pela Diretora do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, no período de **16 a 18/8/2022**, em virtude de afastamento da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

**Art. 3º** - Autorizar o afastamento do Secretário-Geral, **Felipe Diogo Jácome Queiroz**, com ônus para o Tribunal de Justiça, no período de **16 a 18/8/2022**, para realizar visita técnica ao Memorial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF, na cidade de Brasília/DF.

	Documento assinado eletronicamente por <b>CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente</b> , em 13/08/2022, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1396580</b> e o código CRC <b>297C0997</b> .

**PORTARIA Nº 129, DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2022**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0015804-82.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

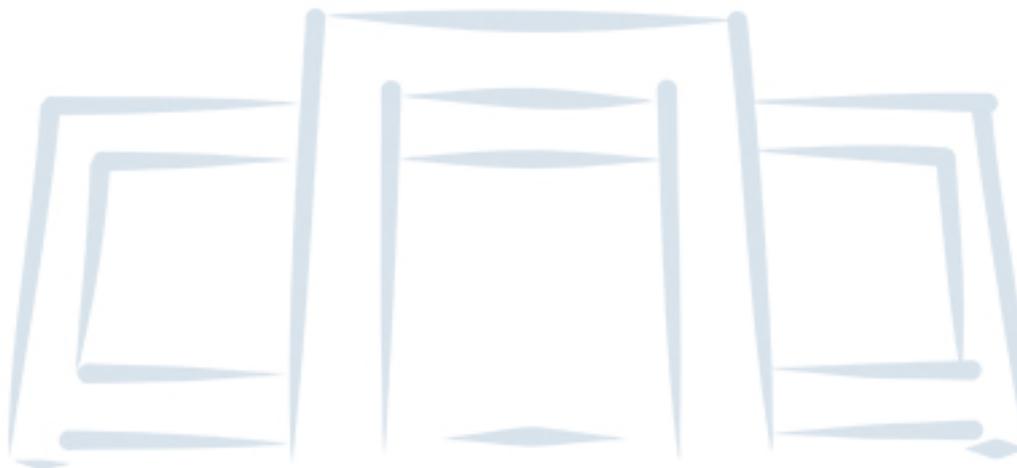
Conceder folgas compensatórias a Juíza de Direito **Suelen Márcia Silva Alves**, titular do Primeiro Juizado de Violência Doméstica, para usufruto nos dias **1º/9 e 2/9/2022**, por ter laborado em plantão judicial em novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 13/08/2022, às 08:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1394777** e o código CRC **73F27D7B**.



**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE**

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art.5º, IV da Portaria nº 494/2021, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do **Decreto** Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0016252-55.2022.8.23.8000	Folha de Indenização - Julho/2022	2018/2019/2021	R\$ 23.548,35

2. Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 15 de Agosto de 2022.

**Yano Leal Pereira**  
Secretário de Orçamento e Finanças

**SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS**

Expediente de 15/08/2022

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização **do Pregão Eletrônico n.º 43/2022** (Proc. Adm. n. 0002837-05.2022.8.23.8000).

**OBJETO:** Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mestre de cerimônia e recepcionista de eventos, para atender demanda desta Corte de Justiça, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:** a partir 16/08/2022, às 08h00min.  
**SESSÃO PÚBLICA:** 26/08/2022, às 10h00min (horário de Brasília).

Todas as operações serão realizadas no Horário de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, pelo código UASG n.º 925480.

**O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e pelo site [cpl.tjrr.jus.br](http://cpl.tjrr.jus.br) a partir do dia 16/08/2022 às 08h00min (horário local).**

Boa Vista/RR 15 de agosto de 2022.

Manoel Martins da Silva Neto  
Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

**DIRETORIA DE APOIO AO PRIMEIRO GRAU****1º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 - CRIMES DE TRÂNSITO E AMBIENTAIS**

Expediente de 15/8/2022

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0000248-03.2012.8.23.0010

Réu: HELIO PEREIRA DOS SANTOS

A MM<sup>a</sup>. Juíza Dra. **Lana Leitão Martins**, Titular da 1º Núcleo de Justiça 4.0 - Crimes de Trânsito e Ambientais - Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **HELIO PEREIRA DOS SANTOS**, nascido no dia , em **JOANIMA/MG**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **DIVINA ANGELICA PEREIRA** e de **GERALDO PEREIRA DOS SANTOS** , estado civil: **Casado(a)**, **RG: 2849738 / SSP - RR** escolaridade: Não Consta , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 302 - Praticar homicídio culposo na direção de veículo automoto..., CAPUT, Detenção: 2 a 4 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/8/2022. Eu, Eduardo de Souza Lima, que o digitei e, TACILA MILENA FERREIRA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Núcleo de Justiça 4.0 - Crimes de Trânsito e Ambientais - Criminal, localizado na Sede Administrativa - Ed. Luiz Rosalvo Indrusiak Fin. Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696, 2º andar - Sala 239 - Bairro: São Francisco - CEP:69305-135.

TACILA MILENA FERREIRA  
Diretora de Gestão

Expediente de 15/8/2022

### EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0830974-77.2019.8.23.0010

Réu: JOSE LIMA CRAVEIRO

A MM<sup>a</sup>. Juíza Dra. **Lana Leitão Martins**, Titular da 1º Núcleo de Justiça 4.0 - Crimes de Trânsito e Ambientais - Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do réu **JOSE LIMA CRAVEIRO, nascido no dia 05/03/1971, em MANACAPURU/AM, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA FRANCISCA DE SOUZA LIMA e de JOSE DE SOUZA CRAVEIRO, RG: 91644 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/8/2022. Eu, Eduardo de Souza Lima, que o digitei e, TACILA MILENA FERREIRA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Núcleo de Justiça 4.0 - Crimes de Trânsito e Ambientais - Criminal, localizado na Sede Administrativa - Ed. Luiz Rosalvo Indrusiak Fin. Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696, 2º andar - Sala 239 - Bairro: São Francisco - CEP:69305-135.

TACILA MILENA FERREIRA  
Diretora de Gestão



# OUVIDORIA

PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



**95 98402-6784**

**08002809551**

**OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR**

**Comarca de Boa Vista****Índice por Advogado**

000157-RR-B: 001  
000287-RR-N: 001  
000288-RR-A: 001  
000288-RR-N: 001  
000555-RR-N: 001  
002218-RR-N: 001  
006505-SC-N: 001

**Comarca de Alto Alegre**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Pacaraima**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Bonfim**

Não houve publicação para esta data

**Publicação de Matérias****2ª Vara de Família**

Expediente de 11/08/2022

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Eduardo Álvares de Carvalho  
Paulo César Dias Menezes  
Rafaella Holanda Silveira  
**PROMOTOR(A):**  
Ademar Loiola Mota  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
Everton Sandro Rozzo Piva

**Dissol/liquid. Sociedade**

001 - 0155939-83.2007.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.07.155939-6  
Autor: M.R.  
Réu: W.J.F.  
Processo nº 0010.07.155939-6  
Autora: MARLETE REINEHR  
Réu: WILAON JOSÉ FELIPE

**DESPACHO**

1. Intime a requerente, pessoalmente, para manifestação quanto ao pedido constante na fl.306, no prazo de 10 dias.
2. Com a anuência da autora, oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis para liberação judicial do bem constrito.

Boa Vista/RR, 04 de agosto de 2022.

Juíza JOANA SARMENTO DE MATOS

Titular da 2ª Vara de Família

Advogados: Francisco de Assis Guimarães Almeida, Rita Cássia Ribeiro de Souza, Warner Velasque Ribeiro, Silene Maria Pereira Franco, Ronildo Raulino da Silva, Elizabeth Cristina de Oliveira Rodrigues, Jorge Batista Nunes

**Comarca de Caracarai**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Mucajai**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Rorainópolis**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de São Luiz do Anauá**

Não houve publicação para esta data

**COMISSÃO ESPECIAL PARA ESCOLHA DOS NOVOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR REGIONAL DE PRIORIZAÇÃO DO PRIMEIRO GRAU**

Expediente de 15/08/2022

EDITAL N.º 001/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ESCOLHA DOS NOVOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR REGIONAL DE PRIORIZAÇÃO DO PRIMEIRO GRAU** torna público a lista de candidatos aptos a participar das eleições para preenchimento das vagas de membros titulares e suplentes do Comitê Gestor de Priorização e Orçamento de Primeiro Grau.

**1 DOS CANDIDATOS**

1.1 Lista dos MAGISTRADOS aptos a concorrer a vaga de membros titulares e suplentes.

**1.1.1 CANDIDATOS PARA ELEIÇÃO DIRETA PELA INTERNET**

Daniel Damasceno Amorim Douglas.

**1.1.2 CANDIDATOS PARA INDICAÇÃO PELO TRIBUNAL PLENO**

Air Marin Júnior; Guilherme Versiani Gusmão Fonseca.

1.2 Lista dos SERVIDORES aptos a concorrer a vaga de membros titulares e suplentes.

**1.2.1 CANDIDATOS PARA ELEIÇÃO DIRETA PELA INTERNET**

Allaylson dos Reis Pereira; Frederico Júnior Pereira Evangelista; Terciane de Souza Silva.

**1.2.2 CANDIDATOS PARA INDICAÇÃO PELO TRIBUNAL PLENO**

Allaylson dos Reis Pereira; Frederico Júnior Pereira Evangelista; Terciane de Souza Silva.

**2 DA ELEIÇÃO DIRETA PELA INTERNET**

2.1 Os magistrados e servidores poderão votar no representante de sua respectiva categoria, independentemente da sua lotação atual, sendo que cada eleitor poderá efetuar somente um voto.

2.2 Para exercer o direito ao voto, os magistrados e servidores devem acessar o endereço <https://estrategia.tjrr.jus.br/cgp1>, no horário de 9h às 17h do dia 16/8/2022, e clicar no link de votação de sua respectiva categoria.

2.2.1 Para ter acesso à página de votação, os eleitores precisam logar com sua conta institucional no Google Workspace do TJRR, por exemplo *nome.sobrenome@tjrr.jus.br*

2.2.2 Em nenhuma hipótese será registrado a origem do voto. O login no Google Workspace será utilizado apenas para individualizar a participação dos eleitores.

**LUIZ FERNANDO MALLET**  
Presidente da Comissão Especial

**VARA DE EXECUÇÃO FISCAL**

Expediente de 09/08/2022

PORTARIA 1 DE 9 DE AGOSTO DE 2022

Regulamenta a prática de atos ordinatórios, nos feitos de competência da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista/RR e dá outras providências.

O JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA DE EXECUÇÃO FISCAL, DR. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a implantação da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista através da Resolução 36/2021, DJE 6998, de 18/9/2021 e a remoção do magistrado Paulo César Dias Menezes através da Resolução 8/2022, DJE 7128, de 11/4/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de rotinas cartorárias, que resultem na eficiência e celeridade processual, condizentes à eficaz prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XIV do art. 93, da Constituição Federal, os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório e não judicantes;

RESOLVE: Estabelecer regras procedimentais das ações em trâmite neste Juízo para a prestação jurisdicional mais célere e segura aos jurisdicionados, bem como, DELEGAR atos de caráter não decisório ao Diretor de Secretaria e demais servidores lotados na unidade.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****Capítulo I – Da Delegação dos Atos**

Art. 1º. Delegar aos servidores a prática de atos de mero expediente, sem caráter decisório, necessários à movimentação processual, de acordo com a previsão legal.

§ 1º. Os atos de mero expediente, sem caráter decisório, não se restringem aos descritos nesta Portaria, mas poderão ser praticados considerando a finalidade desta.

§ 2º. Eventuais dúvidas na aplicação desta Portaria serão sanadas pelo Diretor de Secretaria.

Art. 2º. Certificar, sempre que necessário, os atos praticados em decorrência desta Portaria, contendo a menção de qual ato foi praticado.

**Capítulo II – Dos Atos Ordinatórios**

Art. 3º Providenciar nos autos as seguintes anotações, independente de ordem judicial:

- I – Atualização do valor da causa;
- II – Atualização do endereço das partes;
- III - Apensamento de ações conexas;
- IV - Retificação da autuação;
- V - Alteração da classe processual.

Art. 4º Adotar as ferramentas de agrupador nas conclusões.

Parágrafo único: antes de realizar a conclusão dos autos, deverá a Serventia zelar pelo cumprimento integral das decisões proferidas anteriormente e certificar quando necessário.

Art. 5º. Habilitar advogados com procuração nos autos, bem como registrar os substabelecimentos.

Parágrafo único: a Serventia deverá proceder com a comunicação (encaminhar e-mail ou WhatsApp) ao Advogado sem cadastro no PROJUDI, para informações quanto ao cadastro, certificando nos autos.

Art. 6º. Intimar a parte autora para manifestação no prazo de 10 (dez) dias sobre a juntada de novas petições e/ou decurso de prazo.

Parágrafo único: os processos deverão aguardar na Secretaria quando houver prazo em aberto ou expediente a fazer, exceto petições urgentes.

Art. 7º. Solicitar respostas das cartas precatórias, ofícios, mandados e demais expedientes quando ultrapassado o prazo de cumprimento.

Art. 8º. Realizar busca de endereço para fins de citação e intimação, independente de ordem judicial ou pedido expresso.

Art. 9º. Intimar o exequente para apresentar a atualização do débito fiscal, no prazo de 10 (dez) dias, quando necessário.

Art. 10º. Intimar o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, dar regular prosseguimento ao feito que aguarde sua providência.

Art. 11. Reiterar citação(ões), intimação(ões) ou notificação(ões) por mandado ou carta registrada (A.R.), na hipótese de mudança de endereço da parte.

Art. 12. Alterar o sigilo para "Sigilo Médio" ou outro que torne restrito o acesso às partes, quando for realizada a juntada de documentos sigilosos.

Art. 13. Fornecer dados ou informações aos órgãos/entidades/instituições que estejam em cumprimento de diligências determinadas pelo Juízo, se o requerimento tiver relação com a determinação.

Art. 14. Constar nos mandados de citação a advertência de que se, por 2 (duas) vezes, o oficial de justiça houver procurado o citando em seu domicílio ou residência sem o encontrar, deverá, havendo suspeita de ocultação, intimar qualquer pessoa da família ou, em sua falta, qualquer vizinho de que, no dia útil imediato, voltará a fim de efetuar a citação, na hora que designar, na forma dos arts. 252 e 253 do Código de Processo Civil.

Parágrafo único: Feita a citação por hora certa, o Diretor de Secretaria enviará ao interessado, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da juntada do mandado aos autos, carta ou correspondência eletrônica, dando-lhe de tudo ciência, independentemente de despacho, na forma do art. 254 do Código de Processo Civil.

Art. 15. certificar sobre as pesquisas de endereço quando houver pedido de citação por edital.

§ 1º. Não havendo pesquisa, providenciar sua realização;

§ 2º. Havendo endereço no qual não foi realizada tentativa de citação, expedir o necessário, inclusive precatória.

Art. 16. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. Deverá ser encaminhada cópia desta Portaria à Corregedoria-Geral de Justiça.

Boa Vista/RR, 9 de agosto de 2022.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Juiz de Direito



**VARA DE CRIME CONTRA VULNERÁVEIS**

Expediente de 15/08/2022

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO DE 15 (QUINZÉ) DIAS**Processo nº **0016860-11.2015.8.23.0010**Réu: **LUIZ FERNANDO LIMA DE SOUZA**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **MARCELO BATISTELA MOREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., **FAZ SABER** a todos que virem o presente **EDITAL**, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos da Ação Penal em epígrafe que a Justiça Pública Estadual move em desfavor de **LUIZ FERNANDO LIMA DE SOUZA**, brasileiro, natural da Boa Vista - RR, nascido em 27/02/1997, portador do RG nº 405.804-6 SSP/RR e CPF nº 040.768.232-57, filho de Maria Angela Evarista Lima e Gilberto de Souza Queiroz, como não foi possível intimá-lo pessoalmente, **INTIMA-O** por meio deste, para tomar ciência da r. **SENTENÇA** proferida nos autos, conforme dispositivo a seguir transcrito: **SENTENÇA** "(...) ANTE O EXPOSTO e, analisado tudo mais que dos autos consta, com fulcro na fundamentação supra e no art. 109, inciso III, c.c. art. 115 e art. 107, inciso IV, todos do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado em relação ao crime do art. 244-B, e § 2º, do caput ECA (por cinco vezes) ante o advento da prescrição. Lado outro, com esteio no art. 386, inciso VII do Código de Processo Penal, ABSOLVO o réu LUIZ FERNANDO LIMA DE SOUZA, vulgo 'Pateta', do delito tipificado no art. 157, § 3º do Código Penal. Intime-se o absolvido por edital. Oportunamente, após o trânsito em julgado, tomem-se as seguintes providências: (a) OFICIE ao Instituto de Identificação Odílio Cruz (IIOC-RR); (b) EXPEÇA a Comunicação de Decisão Judicial (CDJ); por fim, (c) EXPEÇA o Boletim de Decisão Judicial (BDJ). Dê-se ciência ao MPE, intimando-se a DPE. Intimem-se. Cumpra-se". Boa Vista/RR, 19/7/2022. **MARCELO BATISTELA MOREIRA** - Juiz Substituto respondendo na forma da Portaria nº 40/22 – DJe 27/6/2022. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista/RR, 15 de agosto de 2022. Eu, Lorena Graciê Duarte Vasconcelos, técnica judiciária digitei o presente, e o Dr. Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria de ordem da MM. Juíza de Direito Titular desta Vara o assinou.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado na Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, nº 602, Caraná - Boa Vista/RR - CEP: 69.313-595 - Fone: (95) 3194-2611 - E-mail: [vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br](mailto:vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br).

**GLENER DOS SANTOS OLIVA**  
Diretor de Secretaria

Expediente de 15/08/2022

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Processo nº **0000115-19.2016.8.23.0010**

Réu: **PAULO ROBERTO MOTA LIRA**

A MM. Juíza de Direito Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra em desfavor do réu acima mencionado. E, **estando a VÍTIMA** adiante indicada **em local incerto e não sabido**, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** da **vítima FÁBIO OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, natural de Manaus - AM, nascido aos 30/07/1975, RG nº 10203494 SSP/AM, filho de Isa Oliveira da Silva e Adalberto Reis da Silva, para ciência da **SENTENÇA** e da **DECISÃO** proferidos nos autos da ação penal em epígrafe, nos seguintes termos: **SENTENÇA**: "(...) **POSTO ISSO**, firme nos argumentos acima lançados, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na denúncia para **CONDENAR PAULO ROBERTO MOTA LIRA** como incurso nas penas do art. 180 do CP e art. 244-B, da Lei nº 8.069/90. (...) Em sendo aplicável ao caso a regra do concurso formal (art. 70, do CP) e diante do cometimento de duas infrações não idênticas, aplico a pena a pena fixada para ambos aumentada de 1/6, alcançando o cômputo global de **01 (um) ano e 02(dois) meses de reclusão e ao pagamento de 10(dez) dias-multa no valor de 1/30 (um trigésimo) de salário-mínimo** vigente à época do fato criminoso. O regime de cumprimento da pena será o aberto, conforme o disposto no art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal, tendo em vista a quantidade da pena e as circunstâncias judiciais. (...) Cabível a substituição da pena privativa de liberdade aplicada por restritivas de direitos ..., o réu não é reincidente em crime doloso e a pena definitiva fixada em patamar inferior ao máximo previsto em lei, preenchendo os requisitos previstos no art. 44 do CP. Assim, substituo a pena privativa por uma pena restritiva de direito consistente no pagamento de prestação de serviços à comunidade, sendo a instituição beneficiária e os termos de cumprimento da obrigação definidos em audiência admonitória pelo Juízo da VEPEMA. Concedo ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade, .... (...) Condeno o sentenciado ao pagamento das custas processuais. Eventual pedido de isenção deve ser apreciado em momento oportuno pelo Juízo da Vara de Execuções (REsp 81.304/STJ e REsp 263879/STJ). Após o trânsito em julgado da sentença, tomem-se as seguintes providências: 1. Lance-se o nome do sentenciado no rol de culpados; 2. Expeça-se guia de execução definitiva, encaminhando-a à Vara competente para a execução dos julgados; (...); 5. Encaminhem-se os autos à Contadoria, para fins de calcular o valor das custas processuais; Intimem-se". Boa Vista-RR, data constante do sistema. (assinado eletronicamente) **CLEBER GONÇALVES FILHO** – Juiz Substituto. **DECISÃO**: (...) ISTO POSTO, com fulcro no art. 91, XVII, do RITJRR, e em consonância com o parecer ministerial, declaro extinta a punibilidade do apelante **PAULO ROBERTO MOTA LIRA**, pela prescrição retroativa, nos termos dos arts. 107, IV, 109, V, e 110, § 1.º, todos do CP. Intime(m)-se. Boa Vista, 31 de agosto de 2021. Des. **RICARDO OLIVEIRA** Relator (Assinado digitalmente – Sistema CNJ – PROJUDI). Para o conhecimento de todos mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista/RR, 08 de junho de 2022. Eu, Lorena Gracié Duarte Vasconcelos o digitei, e Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria, de ordem da MM. Juíza Titular o assinou.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado na Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, nº 606, Caranã - Boa Vista/RR - CEP: 69.313-595 - Fone: (95) 3194-2611 - E-mail: [vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br](mailto:vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br).

**GLENER DOS SANTOS OLIVA**  
Diretor de Secretaria

Expediente de 15/08/2022

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**Processo nº **0015154-95.2012.8.23.0010**Réu: **MATHIAS SOUZA AUGUSTINHO**

A MM. Juíza de Direito Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra em desfavor do réu acima mencionado. E, **estando a VÍTIMA** adiante indicada **em local incerto e não sabido**, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** da vítima **ELISVALDO VIEIRA BARBOSA**, brasileiro, portador do RG nº 221813 SSP/RR, CPF nº 539.013.122-34, filho de Elaine Vieira, para tomar conhecimento da **SENTENÇA e do ACORDÃO** proferidos nos autos da ação penal em epígrafe, nos seguintes termos: **SENTENÇA**: "(...) **Posto isso**, comprovada a materialidade, a autoria e não havendo causas excludentes de tipicidade ou ilicitude, **JULGO extinta a punibilidade de MATHIAS SOUZA AUGUSTINHO** pela prática do crime previsto no art. 147 do Código Penal, nos termos do art. 109, VI, c/c o art. 115, 1ª parte, e art. 107, IV, 1ª figura, do Código Penal, mas **o condeno** pela prática dos crimes previstos no art. 157, *caput*, com a incidência do § 2º, II, do Código Penal, e art. 244-B, *caput*, do Estatuto da Criança e do Adolescente, na forma do art. 70, *caput*, 2ª parte, do Código Penal, razão pela qual passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada, em estrita observância ao disposto pelo art. 68, *caput*, do Código Penal.. (...) Em conclusão, em sendo aplicável ao caso a regra do concurso material em relação a todos os crimes, regra estatuída pelo art. 69, *caput*, do Código Penal, **fica MATHIAS SOUZA AUGUSTINHO condenado, DEFINITIVAMENTE, à pena de 6 anos, 7 meses e 5 dias de reclusão, e ao pagamento de 102 dias-multa**, pela prática dos crimes previstos no art. 157, *caput*, com a incidência do § 2º, II, do Código Penal, e art. 244-B, *caput*, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Tendo em vista o quantum da condenação em 6 anos, 7 meses e 5 dias de reclusão, **FIXO o REGIME SEMIABERTO** para o cumprimento de pena, ..... (...) **DEIXO de aplicar o art. 56 e 57 do Estatuto do Índio**, tendo em vista as circunstâncias judiciais desfavoráveis, que foram fundamentadas na gravidade em concreto da conduta (crime praticado com violência à pessoa), observado, por óbvio, o *princípio da individualização da pena*. Sendo assim, **fica MATHIAS SOUZA AUGUSTINHO condenado à pena de 6 anos, 7 meses e 5 dias de reclusão, e ao pagamento de 102 dias-multa**, pela prática dos crimes previstos no art. 157, *caput*, com a incidência do § 2º, II, do Código Penal, e art. 244-B, *caput*, do Estatuto da Criança e do Adolescente, na forma do art. 70, *caput*, 2ª parte, do Código Penal. **INCABÍVEL** substituir a pena privativa de liberdade do condenado por restritiva de direitos ou conceder a suspensão condicional da pena, tendo em vista, principalmente, o quantum de pena aplicada (6 anos, 7 meses e 5 dias de reclusão), nos termos do art. 44 e segs. e art. 77 e segs., todos do Código Penal. **CONCEDO ao condenado o benefício de aguardar em liberdade o julgamento de eventual recurso de apelação**, .... (...) Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Anotações e expedientes pertinentes. Em conclusão, archive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista, Roraima, data inclusa pelo Sistema Projudi. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO Juíza de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ – PROJUDI). **ACÓRDÃO**: (...) Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, **em negar provimento ao apelo**, Presença: Des. Ricardo e Oliveira (Presidente e Relator), Des. Leonardo Cupello (Revisor), Des. Jésus Nascimento (Julgador), e o representante da douta Procuradoria de Justiça. Sala das Sessões, em Boa Vista, 07 de junho de 2022. Des. RICARDO DE OLIVEIRA - Relator (Assinado eletronicamente – Sistema CNJ - Projudi). Para o conhecimento de todos mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista/RR, 15 agosto de 2022. Eu, Lorena Gracié Duarte Vasconcelos O digitei, e Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria, de ordem da MM. Juíza Titular o assinou.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado na Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, nº 606, Caranã - Boa Vista/RR - CEP: 69.313-595 - Fone: (95) 3194-2611 - E-mail: [vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br](mailto:vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br).

**GLENER DOS SANTOS OLIVA**  
Diretor de Secretaria

Expediente de 15/08/2022

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**Processo nº **0831612-18.2016.8.23.0010**Réu: **LUYSON LUIZ CASTRO DA SILVA**

A MM. Juíza de Direito Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra em desfavor do réu acima mencionado. E, **estando a VÍTIMA** adiante indicada **em local incerto e não sabido**, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** da **vítima E. S. P., amparada por sigilo processual**, para tomar conhecimento da **SENTENÇA e do ACORDÃO** proferidos nos autos da ação penal em epígrafe, nos seguintes termos: **SENTENÇA**: "(...) Posto isso, nos termos do art. 386, VII, do Código de Processo Penal, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva do Parquet na DENÚNCIA do EP 8, para **absolver LUYSON LUIZ CASTRO DA SILVA** da prática do crime previsto no art. 213, *caput*, do Código Penal. **INTIME E.**, via EDITAL (CPP, art. 201, § 2º). **INTIME** o absolvido, devendo o(a) Oficial(a) de Justiça certificar eventual vontade de apelar. **DISPOSIÇÕES FINAIS**: Oportunamente, **após o trânsito em julgado**, tomem-se as seguintes providências: (a) OFICIE ao Instituto de Identificação Odílio Cruz (IIOC-RR); (b) EXPEÇA a Comunicação de Decisão Judicial (CDJ); por fim, (c) EXPEÇA o Boletim de Decisão Judicial (BDJ). Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Anotações e expedientes pertinentes. Após, archive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista, Roraima, data inclusa pelo Sistema Projudi. DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS Juiz Substituto (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI). **ACÓRDÃO**: (...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Criminal nº **0831612-18.2016.8.23.0010**, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da colenda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, e em consonância com o parecer do Ministério Público, em afastar a preliminar, e no mérito dar provimento ao recurso, para reforma a sentença absolutória, e condenar o réu, nos termos do voto do relator, que fica fazendo parte integrante deste Julgado. Participaram do julgamento o Desembargador Ricardo Oliveira (Presidente), o Juiz Convocado Luiz Fernando Mallet (membro), Des. Leonardo Cupello (membro) e o (a) representante da douda Procuradoria de Justiça. Sala de Sessões do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. Leonardo Pache de Faria Cupello Des. Relator. Para o conhecimento de todos mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista/RR, 15 agosto de 2022. Eu, Lorena Graciê Duarte Vasconcelos o digitei, e Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria, de ordem da MM. Juíza Titular o assinou.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado na Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, nº 606, Caranã - Boa Vista/RR - CEP: 69.313-595 - Fone: (95) 3194-2611 - E-mail: [vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br](mailto:vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br).

**GLENER DOS SANTOS OLIVA**  
Diretor de Secretaria

Expediente de 15/08/2022

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**Processo nº **0823221-98-2021.8.23.0010**Ré: **DARA LEANDRA DE SOUZA COSTA**

A MM. Juíza de Direito Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra em desfavor do réu acima mencionado. E, **estando a VÍTIMA** adiante indicada **em local incerto e não sabido**, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** da vítima **YANIRET ZENAIDA MENDONZA HERNANDEZ**, estrangeira, natural de El Tigre/Anzoategui – VE, nascida aos 07/11/1986, CPF nº 707.125.752-35, filha de Mercedes Hernandez Gonzalez, para tomar conhecimento da **SENTENÇA** proferida nos autos da ação penal em epígrafe, nos seguintes termos: **SENTENÇA**: "(...) **Posto isso**, comprovada a tipicidade, a ilicitude (antijuridicidade) e a culpabilidade, e não havendo causas excludentes de tipicidade, de ilicitude (antijuridicidade) e de culpabilidade, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva do Parquet contida na DENÚNCIA do EP 22, para **condenar DARA LEANDRA DE SOUZA COSTA** pela prática dos crimes previstos no art. 157, caput, com a incidência do § 2º, II, do Código Penal, e art. 244-B, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente, na forma do art. 70, caput, 2ª parte, do Código Penal, .... (...) Em sendo aplicável ao caso a regra do concurso formal impróprio em relação aos crimes, regra estatuída pelo art. 70, caput, 2ª parte, do Código Penal, **fica a acusada condenada à pena de 6 anos, 5 meses e 3 dias de reclusão, e ao pagamento de 88 dias-multa, pela prática dos crimes previstos no art. 157, caput, com a incidência do § 2º, II, do Código Penal, e art. 244-B, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente. FIXO o REGIME SEMIABERTO para o cumprimento inicial de pena, com base no art. 33, § 2º, b, § 3º, c/c o art. 59, III, do Código Penal, .... (...) Sendo assim, fica DARA LEANDRA DE SOUZA COSTA condenada à pena de 6 anos, 5 meses e 3 dias de reclusão, a ser cumprida, inicialmente, em REGIME SEMIABERTO, e ao pagamento de 88 dias-multa, pela prática do crime previsto no art. 157, caput, com a incidência do § 2º, II, do Código Penal, e art. 244-B, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente, na forma do art. 70, caput, 2ª parte, do Código Penal. INCABÍVEL substituir a pena privativa de liberdade da condenada por restritiva de direitos ou conceder a suspensão condicional da pena, ..... **NEGO a condenada o benefício de aguardar em liberdade o julgamento de eventual recurso**, .... (...) Com fundamento no art. 92, III, e parágrafo único, do Código Penal, observando que a condenada se utilizou de veículo automotor (motocicleta) quando da prática dos crimes, **DECLARO, por meio desta SENTENÇA, a inabilitação e proibição para dirigir veículo automotor pelo período de 6 anos, 5 meses e 3 dias**, .... (...) Oportunamente, após o trânsito em julgado, tomem-se as seguintes providências: 1) **LANCE** o nome da condenada no rol dos culpados; (...). Intimem. Cumpra. Anotações e expedientes pertinentes. Em conclusão, archive, dando as baixas devidas. Boa Vista, Roraima, data inclusa pelo Sistema Projudi. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO Juíza de Direito (Assinado Digitalmente – Sistema CNJ – PROJUDI). Para o conhecimento de todos mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista/RR, 15 agosto de 2022. Eu, Lorena Graciê Duarte Vasconcelos o digitei, e Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria, de ordem da MM. Juíza Titular o assinou.**

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado na Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, nº 606, Caraná - Boa Vista/RR - CEP: 69.313-595 - Fone: (95) 3194-2611 - E-mail: [vcr.crianca.idoso@tjrr.us.br](mailto:vcr.crianca.idoso@tjrr.us.br).

**GLENER DOS SANTOS OLIVA**  
Diretor de Secretaria

Expediente de 15/08/2022

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**Processo nº **00808151-46.2018.8.23.0010**Réu: **ELIAS PESSOA DA SILVA**

A MM. Juíza de Direito Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra em desfavor do réu acima mencionado. E, **estando a VÍTIMA** adiante indicada **em local incerto e não sabido**, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** da **vítima J. V. DE F. DOS S., amparada por sigilo processual**, para tomar conhecimento da **SENTENÇA e do ACORDÃO** proferidos nos autos da ação penal em epígrafe, nos seguintes termos: **SENTENÇA**: "(...) Por todo o exposto **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido formulado na denúncia e **ABSOLVO o réu ELIAS PESSÔA DA SILVA**, nos termos do art. 386, VII, do Código de Processo Penal. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defesa. Expeça-se mandado de intimação desta sentença, em nome de ELIAS PESSÔA DA SILVA, devendo o Oficial de Justiça certificar eventual vontade de apelar. Com o trânsito em julgado, expeça-se as anotações e registros de praxe. Publique-se. Registre-se. Cumprase. Anotações e expedientes pertinentes. Após, arquivem-se os autos, dando-se as baixas devidas. Boa Vista-RR, data constante do sistema. (Assinado digitalmente – Sistema CNJ) ANITA DE LIMA OLIVEIRA - Juíza Substituta. **ACÓRDÃO**: (...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação criminal, acordam os Excelentíssimos senhores Desembargadores integrantes da Colenda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade e em dissonância com o douto parecer do parquet graduado, **em conhecer do recurso e desprovê-lo**, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte deste Julgado. Participaram do julgamento, os Desembargadores Ricardo Oliveira (Presidente da Câmara Criminal/Julgador), Leonardo Cupello (Julgador) e Jésus Nascimento (Relator), bem como o (a) representante da douta Procuradoria-Geral de Justiça. Sala das Sessões, Boa Vista/RR, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois. Des. Jésus Nascimento - Relator (Assinado eletronicamente - Projudi). Para o conhecimento de todos mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista/RR, 15 agosto de 2022. Eu, Lorena Graciê Duarte Vasconcelos o digitei, e Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria, de ordem da MM. Juíza Titular o assinou.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado na Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, nº 606, Caranã - Boa Vista/RR - CEP: 69.313-595 - Fone: (95) 3194-2611 - E-mail: [vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br](mailto:vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br).

**GLENER DOS SANTOS OLIVA**  
Diretor de Secretaria

Expediente de 15/08/2022

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Processo nº **0101122-40.2005.8.23.0010**

Réu: **LUIS MARIA DA SILVA**

A MM. Juíza de Direito Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra em desfavor do réu acima mencionado. E, **estando a VÍTIMA** adiante indicada **em local incerto e não sabido**, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** da **vítima M. DE J. R., amparada pelo sigilo processual**, para tomar conhecimento da **SENTENÇA e do ACORDÃO** proferidos nos autos da ação penal em epígrafe, nos seguintes termos: **SENTENÇA**: "(...) Desta foram, e à vista de tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente, a presente ação penal, para **CONDENAR**, como de fato **CONDENO**, o acusado: **LUIZ MARIA DA SILVA**, como incurso nas sanções dos artigos 217-A, caput, c/c art. 226, II, na forma do art. 71, todos do CPB, por ter praticado contra a vítima, menor de 14 (catorze) anos. (...) **Assim, a pena aplicada em definitivo é 18 (dezoito) anos a qual torna definitiva, a ser cumprida em regime inicialmente fechado, a teor do disposto no artigo 33, § 2º, letra "a", do Código Penal.** Em cumprimento aos ditames da lei 12.736/2012, verifico que o réu respondeu todo o processo em liberdade, razão pela qual não há que se falar em detração. (...) Oportunizo ao réu o direito de recorrer em liberdade, tendo em vista que responde solto a presente ação penal. (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 13 de abril de 2016. Cláudio Roberto Barbosa de Araújo – Juiz de Direito. **ACÓRDÃO**: (...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Criminal, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Colenda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer a presente apelação, e em dissonância com o parecer ministerial de 2º grau, provê-la parcialmente, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Desembargador Jéssus Nascimento (Presidente e Relator), Desembargador Ricardo Oliveira (julgador), e Desembargadora Tânia Vasconcelos (Julgadora) e o (a) representante da douta Procuradoria de Justiça. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove. Jéssus Rodrigues do Nascimento – Desembargador Relator. Para o conhecimento de todos mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista/RR, 15 agosto de 2022. Eu, Lorena Graciê Duarte Vasconcelos o digitei, e Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria, de ordem da MM. Juíza Titular o assinou.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado na Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, nº 606, Caraná - Boa Vista/RR - CEP: 69.313-595 - Fone: (95) 3194-2611 - E-mail: [vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br](mailto:vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br).

**GLENER DOS SANTOS OLIVA**  
Diretor de Secretaria

**SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR**

Expediente de 03/08/2022

**PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE PACARAIMA****EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(<sup>a</sup>) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da Vara Cível Única de Pacaraima da Comarca de Pacaraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0800632-12.2018.8.23.0045 – Monitória**  
**Autor(s): Agência de Fomento do Estado de Roraima S.A.,**  
**Réu(s): LEIDIANE SANTOS ARAUJO,**

Como se encontra a parte **LEIDIANE SANTOS ARAUJO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, **CITAR** esta nos termos do artigo 701, ss. do NCPC, para efetuar o pagamento do valor apontado na petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como ao pagamento de honorários advocatícios de 5 % (cinco por cento) do valor atribuído à causa ou, caso prefira, para apresentar **EMBARGOS À MONITÓRIA** (art. 701, caput, e art. 702, caput, ambos do NCPC, respectivamente) no mesmo prazo. Ficará, outrossim, isenta do pagamento das custas processuais. caso efetue o pagamento voluntário dentro do referido prazo (art. 701, § 1º, NCPC), constituindo-se de pleno direito em título executivo judicial, independentemente de qualquer finalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos no artigo 702 do NCPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 3/8/2022. Eu, KHALLIDA LUCENA DE BARROS, que o digitei e, Marcos Antônio Demézio dos Santos - Diretor de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Pacaraima, localizado no(a) Rua Guiana, 210 - Fórum Humberto Teles Machado de Sousa - Centro - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

**Marcos Antônio Demézio dos Santos**  
Diretor de Gestão

Expediente de 03/08/2022

## PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS

### EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.<sup>(a)</sup> **Liliane Cardoso**, Titular da Vara Cível Única de Rorainópolis - 1º Titular da Comarca de RORAINOPOLIS, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0801423-38.2019.8.23.0047 – Execucao de titulo extrajudicial**

**Exequente(s): VALDIR VICENTE FERREIRA, ARLINDA BARBOSA FERREIRA, TRANSVAR TRANSPORTES E COMÉRCIO DE BIOMASSA LTDA-ME,**

**Executado(s): BRUNO OLIVEIRA DE MAGALHAES QUEIROZ,**

Como se encontra a parte **BRUNO OLIVEIRA DE MAGALHAES QUEIROZ**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo de 03 (três) dias a contar da citação, pague o débito, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens, e o pagamento dos honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa, cientificando-a de que caso o pagamento ocorra no prazo retro mencionado, o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade, conforme § 1º do art. 827 do CPC, ou para, querendo, oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 914 e ss do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de RORAINOPOLIS, Estado de Roraima, em 3/8/2022. Eu, KHALLIDA LUCENA DE BARROS, que o digitei e, Marcos Antônio Demézio dos Santos- Diretor de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Rorainópolis - 1º Titular, localizado no(a) Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço - Centro - RORAINOPOLIS/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

**Marcos Antônio Demézio dos Santos**

Diretor de Gestão

Expediente de 03/08/2022

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Liliane Cardoso**, Titular da Vara Cível Única de Rorainópolis - 1º Titular da Comarca de RORAINOPOLIS, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0800143-12.2020.8.23.0010 – Execução de título extrajudicial**  
**Exequente(s): BANCO DO BRASIL S/A,**  
**Executado(s): ROGERIO GOMES MACIEL, ROSANA GOMES MACIEL,**

Como se encontra a parte **ROGERIO GOMES MACIEL e ROSANA GOMES MACIEL**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo de 03 (três) dias a contar da citação, pague o débito, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens, e o pagamento dos honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa, cientificando-a de que caso o pagamento ocorra no prazo retro mencionado, o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade, conforme § 1º do art. 827 do CPC, ou para, querendo, oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 914 e ss do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de RORAINOPOLIS, Estado de Roraima, em 3/8/2022. Eu, KHALLIDA LUCENA DE BARROS, que o digitei e, Marcos Antônio Demézio dos Santos - Diretor de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Rorainópolis - 1º Titular, localizado no(a) Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço - Centro - RORAINOPOLIS/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

**Marcos Antônio Demézio dos Santos**  
Diretor de Gestão

Expediente de 9/8/2022

### EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Liliane Cardoso**, Titular da Vara Cível Única de Rorainópolis - 1º Titular da Comarca de RORAINOPOLIS, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0801223-31.2019.8.23.0047 – Execução de título extrajudicial**

**Exequente(s): BANCO DO BRASIL S/A,**

**Executado(s): KLEVERSON JUNIOR DOS REIS PEREIRA, José Aparecido Paulino,**

Como se encontra a parte **KLEVERSON JUNIOR DOS REIS PEREIRA**, , atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para que, no prazo de 03 (três), dias a contar da citação, pague o débito, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens. 2) Facultado a parte executada que reconhecendo o crédito da parte exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). 3) Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral do débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC). 4) Frisa-se que, nos termos do art. 212, § 2º, do CPC, as citações, intimações e penhoras poderão ser realizados nos períodos de férias forenses e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido no caput do artigo 212 do aludido diploma legal, respeitando o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal de 1988. 5) Após a citação, efetue a INTIMAÇÃO da parte executada, do prazo de 15 (quinze) dias para oferecer embargos

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de RORAINOPOLIS, Estado de Roraima, em 9/8/2022. Eu, KHALLIDA LUCENA DE BARROS, que o digitei e, Marcos Antônio Demézio dos Santos - Diretor de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Rorainópolis - 1º Titular, localizado no(a) Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço - Centro - RORAINOPOLIS/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

**Marcos Antônio Demézio dos Santos**

Diretor de Gestão

## MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

# DIÁRIO ELETRÔNICO

DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

A partir desta terça-feira, 19 de abril, o **Diário Eletrônico do MPRR** passa a ser publicado na página principal do nosso site:



[www.mprr.mp.br](http://www.mprr.mp.br)

Acesse e acompanhe a publicação e divulgação de Atos processuais, procedimentais e administrativos da Instituição.



**DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL**

Expediente de 15/08/2022

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL****PORTARIA Nº 1350/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
Considerando o Processo Sei nº. 001059/2018.

**RESOLVE:**

Alterar, a pedido, 20 (vinte) dias das férias do Defensor Público Dr. **JAIME BRASIL FILHO**, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 29 de novembro a 18 de dezembro de 2022, conforme Portaria nº 1098/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 23 de junho de 2022, publicada no DODPE/RR nº 489 de 27.06.2022, constante em evento 0373683, para serem usufruídas, para 10 (dez) dias a contar de 10 de dezembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 09 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 10/08/2022, às 08:33, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0386281 e o código CRC 9A275B14.

**PORTARIA Nº 1351/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
Considerando o Processo Sei nº. 000998/2018.

**RESOLVE:**

I - Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a Defensora Pública Dr.<sup>a</sup> **ALINE PEREIRA DE ALMEIDA**, a contar de 05 de agosto de 2022, conforme atestado médico apresentado.

II - Designar a Defensora Pública Dr.<sup>a</sup> **PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA** para substituir a Defensora Pública Dr.<sup>a</sup> **ALINE PEREIRA DE ALMEIDA**, 2ª Titular da DPE atuante junto aos 1º e 2º Juizados de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista – RR, no período de 05 de agosto a 02 de setembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 09 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercício, em 10/08/2022, as 08:33, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0386325 e o codigo CRC AFFBD8DC.

### **PORTARIA Nº 1356/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Publico-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 001576/2018;

Considerando a Portaria nº 1288/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 27 de julho de 2022, em evento 0383336.

#### **RESOLVE:**

Designar o Defensor Publico Dr. **WALLACE RODRIGUES DA SILVA**, para substituir a Defensora Publica Dr.<sup>a</sup> **ELCIANNE VIANA DE SOUZA**, 1ª Titular da DPE atuante junto aos Juizados Especiais Civeis e Junto aos Juizados Especiais Criminais da Comarca de Boa Vista - RR, no periodo de 08 a 10 de agosto de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
**Defensor Público-Geral em Exercício**

Em 09 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercício, em 10/08/2022, as 08:33, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0386461 e o codigo CRC BB69C20C.

### **PORTARIA Nº 1360/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Publico-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Oficio nº 3116, evento 0386278, Teor do Processo SEI nº 001992/2022;

#### **RESOLVE:**

AUTORIZAR o deslocamento da Defensora Publica, Dr.<sup>a</sup> **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente, atuar na Sessao Plenaria do Tribunal do Juri, a realizar-se no Municipio de Boa Vista/RR, no periodo de **14 a 15 de Agosto** do corrente ano, autos do processo nº 0810310-25.2019.8.23.0010, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
**Defensor Público-Geral em Exercício**

Em 10 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercício, em 10/08/2022, as 10:12, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0386872 e o código CRC 8E984134.

### **PORTARIA Nº 1361/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
CONSIDERANDO o Ofício nº 3116, evento 0386278, Teor do Processo SEI nº 001992/2022;

#### **RESOLVE:**

AUTORIZAR o deslocamento da Defensora Pública, Dr<sup>a</sup> **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente, atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Juri, a realizar-se no Município de Boa Vista/RR, no período de **16 a 17 de Agosto** do corrente ano, autos do processo nº 0824953-17.2021.8.23.0010, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

#### **OLENO INÁCIO DE MATOS** **Defensor Público-Geral em Exercício**

Em 10 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 10/08/2022, às 10:18, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0386883 e o código CRC 815A9DF3.

**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**

Expediente de 11/08/2022

Faço saber que em virtude de requerimento realizado pela própria registrada a Sra. **ULDA NASCIMENTO DA CUNHA**, nos termos da nova redação dada ao Art. 56 de Lei 6.015/73 pela Lei 14.382/2022, e protocolado nesta serventia em 05/08/2022, faço constar, do presente assento de nascimento lavrado nesta serventia sob a matrícula 158345 01 55 1978 1 00008 048 0009285 86, o prenome da registrada como sendo **ULDA**, em substituição ao anteriormente adotado, qual seja, HULDA, assim como o CPF nº 225.446.152-49, RG 68995 e título de eleitor nº 001287372607, permanecendo inalterados os demais dados constantes do registro.

Faço saber que em virtude de requerimento realizado pela própria registrada a Sra. **ANNY VARELA MAGALHÃES**, nos termos da nova redação dada ao Art. 56 de Lei 6.015/73 pela Lei 14.382/2022, e protocolado nesta serventia em 04/08/2022, faço constar, do presente assento de nascimento lavrado nesta serventia sob a matrícula 158345 01 55 1992 1 00094 299 0066657 64, o prenome da registrada como sendo **ANNY**, em substituição ao anteriormente adotado, qual seja, VLADIA, assim como o CPF nº 004.283.352-33, RG 335349-4 e título de eleitor nº 022503132070, permanecendo inalterados os demais dados constantes do registro.

Faço saber que em virtude de requerimento realizado pelo próprio registrado o Sr. **KAI0 VARELA MAGALHÃES**, nos termos da nova redação dada ao Art. 56 de Lei 6.015/73 pela Lei 14.382/2022, e protocolado nesta serventia em 04/08/2022, faço constar, do presente assento de nascimento lavrado nesta serventia sob a matrícula 158345 01 55 1996 1 00128 180 0086820 21, o prenome do registrado como sendo **KAI0**, em substituição ao anteriormente adotado, qual seja, VLASLER, assim como o CPF nº 004.283.342-61, RG 3144804 e título de eleitor nº 004612762607, permanecendo inalterados os demais dados constantes do registro.

Boa Vista-RR, 11 de agosto de 2022.

**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**

Expediente de 15/08/2022

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

**1) RODRIGO DA SILVA RODRIGUES e EMANUELLE OLIVEIRA DOS SANTOS**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 10/06/1994, de profissão Vendedor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Dico Vieira, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ ADILSON ALVES RODRIGUES e MARIA LÊUDA DA SILVA RODRIGUES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 17/06/2001, de profissão Assistente Administrativa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Rio Amazonas, Boa Vista-RR, filha de JOÃO LOPES DOS SANTOS e CLEUDES OLIVEIRA DA SILVA SANTOS.

**2) DIEGO DE PAULA VASCONCELOS e THAMIRYS SIQUEIRA SUBRIM**

ELE: nascido em Manaus-AM, em 10/01/1990, de profissão Arquiteto, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Gonçalves Ledo, Boa Vista-RR, filho de ROSIVAL MONTEIRO DE VASCONCELOS e FRANCISCA GIRLEIDE DE PAULA VASCONCELOS. ELA: nascida em Umuarama-PR, em 23/01/1991, de profissão Engenheira Civil, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Aristóteles Carneiro, Boa Vista-RR, filha de ISAIAS JOSÉ FRANCISCO SUBRIM e RAQUEL ABIDON SIQUEIRA SUBRIM.

**3) EDIRNARDO TAVEIRA DA SILVA e NAZARETH PEREIRA PASSOS**

ELE: nascido em Careiro-AM, em 14/01/1968, de profissão Vendedor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Travessa Centenário, Boa Vista-RR, filho de ERVERTON MARTINS DA SILVA e MARIA TAVEIRA DA SILVA. ELA: nascida em Manaus-AM, em 17/10/1968, de profissão Esteticista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Travessa Centenário, Boa Vista-RR, filha de VALMIR LABORDA PASSOS e WILMA AMAZONINA PEREIRA.

**4) CHRISTIAN COSTA DOS SANTOS e ANA RAQUEL MARQUES DANTAS**

ELE: nascido em Manaus-AM, em 22/04/1980, de profissão Empresário, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Hélio Magalhães, Boa Vista-RR, filho de OZIMAR ROCHA DOS SANTOS e HORTÊNCIA COSTA DOS SANTOS. ELA: nascida em Manaus-AM, em 10/03/1986, de profissão Empresária, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Travessa PS-2, Boa Vista-RR, filha de EDUARDO JORGE DE SOUZA DANTAS e MARIA IRENE MARQUES DANTAS.

**5) FABIOLA WILSON COSTA e THÁSSIA HEMILLY OLIVEIRA AQUINO**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 30/08/1994, de profissão Frentista, estado civil divorciada, domiciliado e residente na Rua Myro Bessa Lima, Boa Vista-RR, filho de ALMIR FRANCISCO COSTA e CLEIDE DE OLIVEIRA WILSON. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 18/08/1998, de profissão Atendente, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Myro Bessa Lima, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO DENILSON DE AQUINO e DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA.

**6) RENATO WILLIAMS LIMA e NILZA VIEIRA DE ASSIS**

ELE: nascido em Mucajaí-RR, em 10/02/1998, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Manaus, Boa Vista-RR, filho de RENATO SILVA LIMA e CELINA FRANÇA DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 15/05/1989, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Manaus, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO ALVES DE ASSIS JUNIOR e LAILZA DE SOUZA VIEIRA.

**7) ANDRÉ FERNANDES FERREIRA e PERLA ROBERTA DA MOTA MORENO**

ELE: nascido em Sobradinho-DF, em 31/10/1971, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Rondônia, Boa Vista-RR, filho de WALTER FARIAS FERREIRA e EMILIA HONORINA FERNANDES FERREIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 10/05/1995, de profissão Advogada, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Rondônia, Boa Vista-RR, filha de MARCOS ROBERTO RATI MORENO e WALDETTE DA MOTA MORENO.

**8) AYOUB MENOIR e KAROLINE APARECIDA SCHWAB**

ELE: nascido em Marrocos, em 14/03/1995, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Josemar Batista de Souza, Boa Vista-RR, filho de JILALI MENOIR e TAM CHIOUI. ELA: nascida em Chapada-RS, em 12/10/1981, de profissão Policial Civil, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Josemar Batista de Souza, Boa Vista-RR, filha de ELIO SCHWAB e MARLEDE CATHARIDA SCHWAB.

**9) DANIEL LIMA DA SILVA e DIANDRA BARROZO DO NASCIMENTO**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 25/10/1982, de profissão Motorista, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Vereador Manoel Joaquim Martins, Boa Vista-RR, filho de EDGAR ALVES DA SILVA e FRANCISCA EROTILDES DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 09/09/1981, de profissão Auxiliar Administrativa, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Vereador Manoel Joaquim Martins, Boa Vista-RR, filha de ORIVALDO COLARES DO NASCIMENTO e DURCELINA BARROZO DO NASCIMENTO.

**10) JADER DA COSTA SILVA e JÉSSIKA DAYANE DA SILVA ALVES**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 25/05/1992, de profissão Autônomo, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Avenida Jardim, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA e BALBINA DA COSTA. ELA: nascida em Santa Inês-MA, em 04/05/1994, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Jardim, Boa Vista-RR, filha de VICENTE DE PAULA CRAVEIRO ALVES e CÍCERA DA SILVA PEREIRA.

**11) ARLISON LOPES DA COSTA e CARLA GABRIELLY SILVA NUNES**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 26/01/1996, de profissão Retificador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Nazaré Filgueiras, Boa Vista-RR, filho de JOÃO BATISTA PEREIRA DA COSTA e LAIDE PEREIRA LOPES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 02/01/1999, de profissão Autônoma, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Avenida Nazaré Filgueiras, Boa Vista-RR, filha de CARLOS ARAÚJO NUNES e ÉDILA SOCORRO ALENCAR DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 15 de agosto de 2022. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**

Faço saber que em virtude de requerimento realizado pela própria registrada a Sra. **ULDA NASCIMENTO DA CUNHA**, nos termos da nova redação dada ao Art. 56 de Lei 6.015/73 pela Lei 14.382/2022, e protocolado nesta serventia em 05/08/2022, faço constar, do presente assento de nascimento lavrado nesta serventia sob a matrícula 158345 01 55 1978 1 00008 048 0009285 86, o prenome da registrada como sendo **ULDA**, em substituição ao anteriormente adotado, qual seja, HULDA, assim como o CPF nº 225.446.152-49, RG 68995 e título de eleitor nº 001287372607, permanecendo inalterados os demais dados constantes do registro.

Faço saber que em virtude de requerimento realizado pela própria registrada a Sra. **ANNY VARELA MAGALHÃES**, nos termos da nova redação dada ao Art. 56 de Lei 6.015/73 pela Lei 14.382/2022, e protocolado nesta serventia em 04/08/2022, faço constar, do presente assento de nascimento lavrado nesta serventia sob a matrícula 158345 01 55 1992 1 00094 299 0066657 64, o prenome da registrada como sendo **ANNY**, em substituição ao anteriormente adotado, qual seja, VLADIA, assim como o CPF nº 004.283.352-33, RG 335349-4 e título de eleitor nº 022503132070, permanecendo inalterados os demais dados constantes do registro.

Faço saber que em virtude de requerimento realizado pelo próprio registrado o Sr. **KAIO VARELA MAGALHÃES**, nos termos da nova redação dada ao Art. 56 de Lei 6.015/73 pela Lei 14.382/2022, e protocolado nesta serventia em 04/08/2022, faço constar, do presente assento de nascimento lavrado nesta serventia sob a matrícula 158345 01 55 1996 1 00128 180 0086820 21, o prenome do registrado como sendo **KAIO**, em substituição ao anteriormente adotado, qual seja, VLASLER, assim como o CPF nº 004.283.342-61, RG 3144804 e título de eleitor nº 004612762607, permanecendo inalterados os demais dados constantes do registro.

Boa Vista-RR, 15 de agosto de 2022.

**TABELIONATO DO 2º OFÍCIO**

Expediente de 15/08//2022

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **PABLO RAPHAEL DOS SANTOS IGREJA** e **AGENILDA JÉSSICA VITAL DA ROCHA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, servidor público, com 45 anos de idade, natural de Recife-PE, nascido aos sete dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e setenta e seis, domiciliado na Rua Vereador Manoel Joaquim Martins, 1830 - Pintolandia, Boa Vista-RR, filho de **JOÃO IGREJA FILHO SÉTIMO** e **CICERA MARIA DOS SANTOS IGREJA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, funcionária pública, com 30 anos de idade, natural de Manaus-AM, nascida aos dezoito dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e noventa e um, residente e domiciliada na Rua Vereador Manoel Joaquim Martins, nº 1830 - Pintolandia, Boa Vista-RR, filha de e **ALOISIA VITAL DA ROCHA**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 10 de agosto de 2022.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **FRANCISCO IZAAC DE ALMEIDA SOARES** e **CAMILA BEATRIZ DOS SANTOS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, micro empreendedor individual, com 29 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos sete dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e noventa e três, domiciliado na Rua Apocalipse, nº 134 - Cinturão Verde, Boa Vista-RR, filho de **ODAZIL GOMES SOARES** e **MARCELINA SOUZA DE ALMEIDA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, autônoma, com 28 anos de idade, natural de Santarém-PA, nascida aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa e três, residente e domiciliada na Rua Apocalipse, nº 134 - Cinturão Verde, Boa Vista-RR, filha de e **MARIA ANTONIA BEATRIZ DOS SANTOS**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 11 de agosto de 2022.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **WIGLYRSON ÂNGELO MATEUS** e **JOELMA SILVA RODRIGUES**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, estudante, com 17 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e cinco, domiciliado na Comunidade do Morcego, S/N - Boa Vista-RR, filho de **EMERSON GLENIO MATEUS CARLOS** e **ROSÂNGELA ALEIXO ÂNGELO**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, estudante, com 18 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro, residente e domiciliada na Comunidade do Morcego, S/N - Boa Vista-RR, filha de **WILLIASMAR CHAGAS DA SILVA** e **JOAQUINA OLIVEIRA RODRIGUES**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 11 de agosto de 2022.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **JAMES DE ARAUJO COSTA** e **MARIA BENILDE DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, agente de limpeza, com 48 anos de idade, natural de Mucajaí-RR, nascido aos onze dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e setenta e quatro, domiciliado na Rua Altair Pereira de Melo - Boa Vista-RR, filho de **LUIZ CHAVEZ DE ARAUJO** e **MARIA CELESTE SALAZAR DA COSTA**.

Que ela é: brasileira, solteira, copeira, com 58 anos de idade, natural de São Félix de Balsas-MA, nascida aos dois dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e sessenta e quatro, residente e domiciliada na Rua Altair Pereira de Melo - Boa Vista-RR, filha de **JOAQUIM RUFINO DA SILVA** e **VIRGINHA EVA DA SILVA**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 11 de agosto de 2022.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **RUBENS DA SILVA THOMÉ** e **EDUARDA LOUYSE MOTA LIMA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, autônomo, com 22 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos treze dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e noventa e nove, domiciliado na Avenida Sabá Cunha, 320, Caranã - Boa Vista-RR, filho de **RIVALDO PEREIRA THOMÉ SIQUEIRA** e **ELCINEIA DA SILVA SOARES**.

Que ela é: brasileira, solteira, servidora pública, com 20 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e um, residente e domiciliada na Rua Pégasus, 192, Cidade Satélite - Boa Vista-RR, filha de **ELTON ALVES MARINHO LIMA** e **DORANICE CONCEIÇÃO MOTA LIMA**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 12 de agosto de 2022.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **JUNILSON DOS SANTOS MARTINS** e **CLEUDIANE SILVA DE PAULA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, empresário, com 29 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos dezoito dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e noventa e dois, domiciliado na Avenida Antonia Corrêa Lira - Boa Vista-RR, filho de **AILTON JOSÉ MARTINS** e **EUNICE MARIA DOS SANTOS**.

Que ela é: brasileira, solteira, auxiliar administrativo, com 25 anos de idade, natural de Rurópolis-PA, nascida aos dezessete dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, residente e domiciliada na Rua Cantá, Boa Vista-RR, filha de **RAIMUNDO MESQUITA DE PAULA** e **MARIA MILAGRES PEREIRA DA SILVA**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 12 de agosto de 2022.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **FRANCISCO MOREIRA DE SOUSA** e **GEDEILDE BAIMA DE SOUSA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, agricultor, com 62 anos de idade, natural de Nova Russas-CE, nascido aos vinte dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e sessenta, domiciliado na Rua Foz do Iguaçu, Boa Vista-RR, filho de **FRANCISCA MOREIRA DE SOUSA**.

Que ela é: brasileira, divorciada, do lar, com 49 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos cinco dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e setenta e dois, residente e domiciliada na Rua Foz do Iguaçu, Boa Vista-RR, filha de **JEDEÃO SOUZA BAIMA** e **EVA PEREIRA DE ARAÚJO**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 15 de agosto de 2022.



**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS  
DE MUCAJÁÍ****TABELIONATO DE REGISTRO CIVIL**

Expediente de 12/08/2022

**EDITAL DE PROCLAMAS**

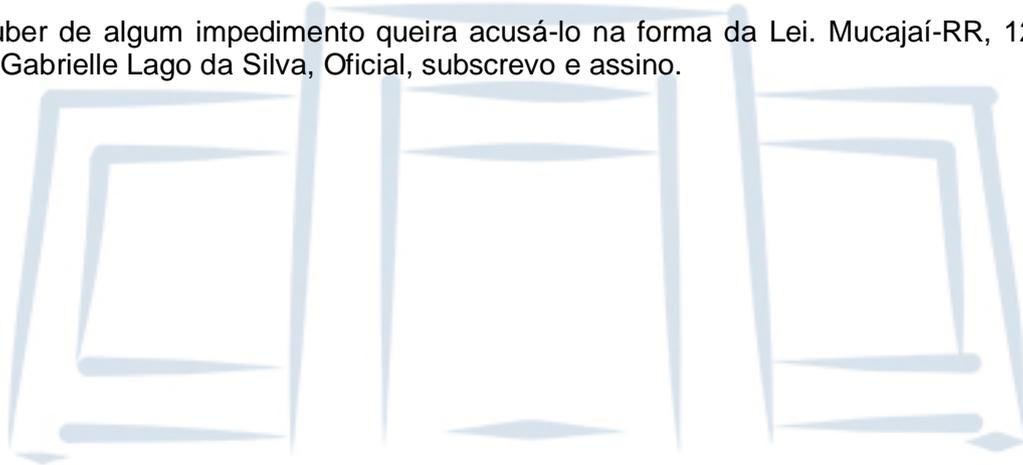
Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais – Ofício único da Comarca de Mucajaí-RR:

01) CALEBE MATOS DE SOUZA e THAYS SILVA MOTA

ELE: de nacionalidade brasileira, militar, solteiro, inscrito no RG sob o nº 5984025-PM/RR e no CPF sob o nº 031.108.402-86, nascido aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro (01) do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995), natural de Belém/PA, domiciliado e residente na Rua Jose Higino, nº 2027, Bairro Centro, Mucajaí-RR

ELA: de nacionalidade brasileira, estudante, solteira, inscrita no RG sob o nº 5549370-SESP/RR e no CPF sob o nº 033.262.602-45, nascida aos dezoito (18) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dois (2002), natural de Boa Vista/RR, domiciliada e residente na Jose Higino, nº 2027, Bairro Centro, Mucajaí-RR

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Mucajaí-RR, 12 de agosto de 2022. Nathália Gabrielle Lago da Silva, Oficial, subscrevo e assino.



**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS  
DE MUCAJÁI****REGISTRO DE IMÓVEIS**

Expediente de 15/08/2022

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE**

A Registradora de Imóveis da Comarca de Mucajaí, Nathália Gabrielle Lago da Silva, no uso de suas atribuições e a requerimento da parte interessada, faz saber que JOÃO LEONIR MABONI, inscrito no CPF sob o nº 274.707.500-10, pretende registrar o Título de Doação de Propriedade Rural, sob Condição Resolutiva nº 3040011.21 do imóvel rural que é proprietário, denominado SÍTIO L, cujos limites e confrontações são os que seguem: NORTE com Terras do Estado de Roraima; LESTE com a Vicinal 01; SUL com Sítio Aguiar; e OESTE com a BR-174, conforme declaração de confrontação assinada pelo proprietário, pelo técnico credenciado ANDREILTON GONÇALVES DE ARAÚJO, Conselho Profissional nº CREA 090879382-0 (ART nº RR20180045211-RR). Todavia, a proprietária do imóvel rural confrontante, denominado Sítio Aguiar, Sra. Maria Edianne de Aguiar da Silva (CPF não informado), não possui endereço conhecido pelo requerente ou pela Registradora, e estando o imóvel confrontante em zona rural, de difícil acesso e fora da área de cobertura dos serviços dos correios, é agora notificado via edital **(1º PUBLICAÇÃO)**, nos termos do art. 213, §§ 2º e 3º da Lei de Registros Públicos, para que manifeste discordância junto a esta Serventia Imobiliária localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 73, Centro, Mucajaí-RR, no prazo legal de 15 dias, interpretando-se seu silêncio como anuência, nos termos do § 4º daquele mesmo artigo.

Mucajaí-RR, 15 de agosto de 2022.

Nathália Gabrielle Lago da Silva  
Tabeliã e Registradora da Comarca de Mucajaí-RR